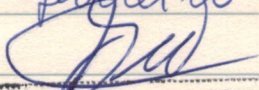
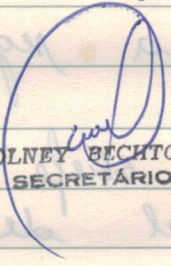


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e os dispositivos em contrário não vigorarão.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 21 de fevereiro de 1989.

  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 515

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimos e dar outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:




Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimos no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, por antecipação de Receita do Fundo de Participação dos Municípios no valor sobre circulação de mercadorias até o limite de R\$ 20,000,00 (Vinte mil euzador euzos).

§ Único - Para fins constantes neste artigo fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento os mutuante as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no valor sobre circulação de mercadorias no presente exercício.

Art. 2º - O empréstimo tem a finalidade de comprar um micro-ônibus, o ser utilizado no Programa do Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 21 de fevereiro de 1989.

  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL